

**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PREÂMBULO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019**

**PROCESSO N.º 018/2019**

**DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 15/07/2019**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 08h**

**LOCAL: RUA MARCIANA CUSTÓDIO LEMOS N.º 64 – SANTOS DUMONT – RIBAS DO RIO PARDO – MS**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.696.482/0001-29, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ITEM, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123/2006 e da Lei Municipal nº 845/2007, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital, para contratar empresa especializada na venda de Material de Limpeza, Copa e Cozinha, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na sala de licitações da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**, localizada à Rua Marciana Custódio Lemos n.º 64, Santos Dumont, nesta cidade, iniciando-se às **08 horas do dia 15/07/2019**, e serão conduzidos, pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria N° 036/2019, de 21 de Março de 2019, da lavra do Senhor Presidente da CMRRP.

---

**I – DO OBJETO**

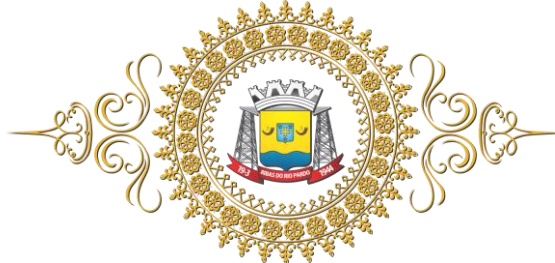
---

**1** - A presente licitação tem por objeto: a contratação por 12 meses de empresa especializada na venda de Material de Limpeza, Copa e Cozinha, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, conforme especificado no Termo de Referência (anexo I).

---

**II – DA PARTICIPAÇÃO**

---



## **Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo Estado de Mato Grosso do Sul**

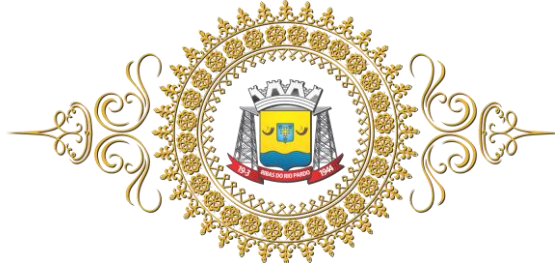
- 1** - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos;
- 2** - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;
- 3** - Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial, e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.
- 4** - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.
- 5** - Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:
  - 5.1** - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93;
  - 5.2** - Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação, tendo em vista que objeto licitado não é complexo e a reunião de empresas poderia resultar na diminuição do número de interessados, que, por sinal, já é diminuto nesta área;
  - 5.3** - Empresas que não atendam às exigências deste Edital;
  - 5.4** - Quaisquer servidores públicos municipais e seus parentes até segundo grau, por afinidade ou consanguinidade, nos termos do art. 90 da Lei Orgânica Municipal, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro como societário, dirigente ou responsável técnico alguma destas pessoas.

---

### **III – DO CREDENCIAMENTO**

---

- 1** - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - a)** tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - b)** tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos, pertinentes ao certame, acompanhada do



## **Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo Estado de Mato Grosso do Sul**

correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**2** - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**3** - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

**4** - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

---

### **IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES**

---

**1** – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação:

**1.1** - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo V do edital deverá ser apresentada fora dos envelopes n. 1 e 2.

**2** – Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme modelo do anexo VI:

**2.1** - A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar;

**2.2** - O licitante que não apresentar a declaração mencionada no subitem anterior não poderá usufruir da prerrogativa e do direito de preferência, de que se trata os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

---

### **V – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DO TRATAMENTO FAVORÁVEL ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

---

**1** - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

**2** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais



## **Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo Estado de Mato Grosso do Sul**

certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua;

**3** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**4** - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias;

**5** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço;

**6** - Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**6.1** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**6.2** - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**6.3** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência;

**6.4** - O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação;

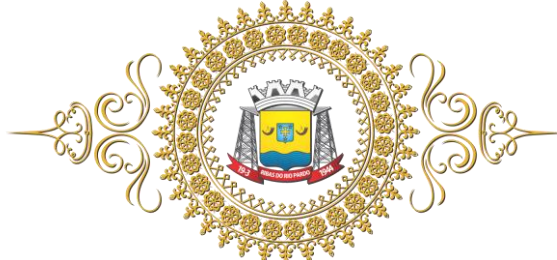
**6.5** - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.6** - Em atenção ao disposto no art. 48, inc. I, da LC 123/2006, tendo em vista a inexistência de interessados no objeto deste certame em quantidade mínima a assegurar uma ampla concorrência, torna-se inviável a sua destinação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inc. I, do referido diploma legal.

---

## **VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

---



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA**

**LICITANTE:**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**

**PROCESSO Nº 018/2019**

**OBJETO:** contratação por 12 meses de empresa especializada na venda de Material de Copa e Cozinha, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, conforme especificado no Termo de Referência (anexo I).

**ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**

**LICITANTE:**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**

**PROCESSO Nº 018/2019**

**OBJETO:** contratação por 12 meses de empresa especializada na venda de Material de Copa e Cozinha, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS.

2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;

3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

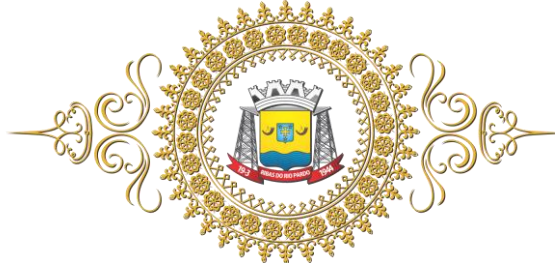
---

**VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”**

---

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual / Municipal;
- b) número do processo e deste Pregão;
- c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do anexo I deste edital;
- d) **PREÇO TOTAL POR ITEM QUE DESEJA CONCORRER, BEM COMO O PREÇO UNITÁRIO E MARCA DE CADA ITEM QUE O COMPÕE**, em moeda corrente, grafado em número e por extenso (preço total), nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, funcionários e quaisquer outras despesas;



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul**

- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados do dia da abertura da sessão pública;
- f) O objeto da licitação deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, de forma imediata.
- g) A proposta juntamente com o credenciamento deverá, obrigatoriamente, ser editada em meio magnético através de utilização de planilha eletrônica Excel, disponibilizada juntamente com o edital, gravada em pen drive, ou CD o qual deverá estar etiquetado, com o nome da Proponente, tipo e nome, numeração da licitação e entregue juntamente com a proposta, caso o pregoeiro a solicite.

---

**VIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

---

1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

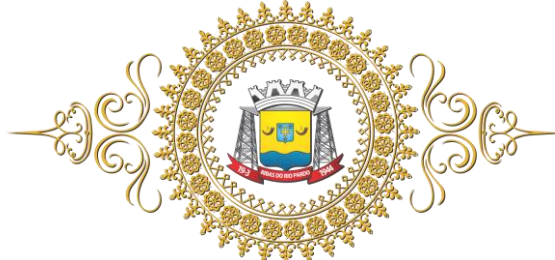
**1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA;**

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem, ou;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**1.1.1** - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem, não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul**

- a) Certidão de regularidade de débito com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, da sede ou do domicílio da licitante;
- b) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT).

**1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (anexo IV);
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (anexo III).

**1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

- a) **Certidão de falência ou concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos da emissão.

**1.5- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

---

**IX – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

---

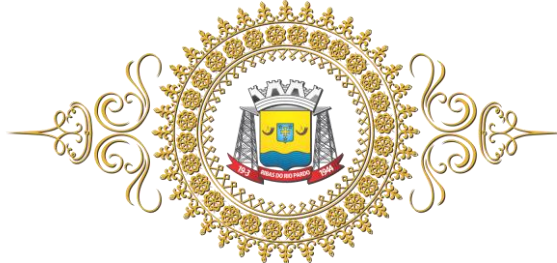
**1** - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos;

**2** - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação;

**3** - Iniciada a abertura do primeiro envelope “proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame;

**4** - A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por menor preço, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto da proposta não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresente preço inexequível nos termos do item XIV.



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul**

**4.1** – Caso o valor da proposta supere o preço máximo estipulado nos termos do item XIV, o licitante poderá passar à fase de lances, sendo cabível sua desclassificação por tal fundamento somente após o encerramento desta etapa (TCU: Acórdão 2131/2016-Plenário).

**5** - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

**6** - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** seleção da proposta por menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);
- c)** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

**8**- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

**9** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

**10** – Encerrada a etapa de lances e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condições de exercer o direito de preferência, será adotado o procedimento de que trata o item V, subitens 4, 5 e 6;

**11** - Encerrada a etapa de lances, ou exercido o direito de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, serão classificadas as participantes selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado;

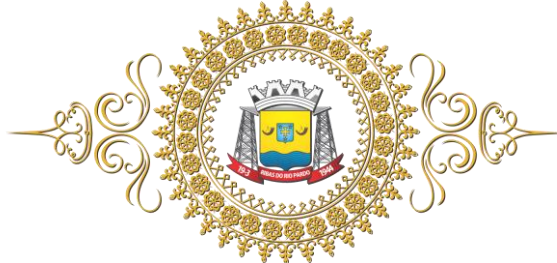
**12** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

**13** - Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

**14** – O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário;

**15** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;





## **Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo Estado de Mato Grosso do Sul**

**16** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**17** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**18** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

**19** - No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar restrições na regularidade fiscal, será adotado o procedimento previsto no item V, subitem 2;

**20** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

**21** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**22** – Concluído o procedimento de que tratam os itens anteriores, a proponente classificada em primeiro lugar e declarada vencedora terá seu preço registrado para o item, em razão da menor oferta, de acordo com o fixado no edital, obedecida a ordem de classificação apurada na licitação.

**23** – A licitante com preço registrado passará a ser denominada fornecedora da ata de registro de preços, após a respectiva assinatura desta.

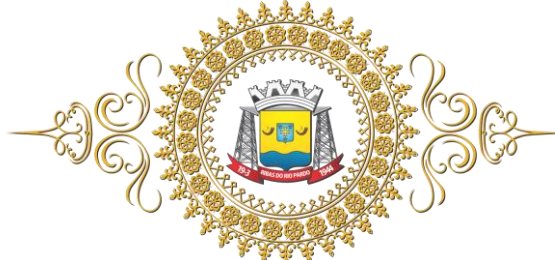
**24** – Será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços cópia da ata de sessão pública do pregão, para fins de composição do cadastro de reserva e eventual contratação do remanescente, composto por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao registrado pela vencedora, observada a ordem de classificação do certame.

---

## **X – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

---

**1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul**

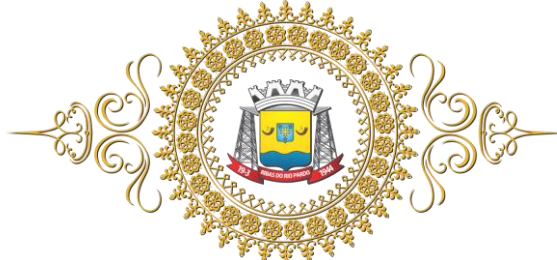
- 2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 6 - A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

---

**XI – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

---

- 1 - O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, sendo de forma parcelada, após solicitação do Departamento de Compras, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, na Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS ou em outro local determinado pela mesma.
- 2 - Os materiais a serem entregues deverão ser de primeira qualidade e deverão obedecer inteiramente aos requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores tais como: INMETRO e ABNT.
- 3 - O licitante vencedor ficará obrigado a trocar, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 4 - Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também às regulamentações de órgãos normatizadores 16/49 e fiscalizadores, tais como: INMETRO e ABNT.
- 5 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- 6 - As mercadorias fornecidas estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.
- 7 - No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição



## **Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo Estado de Mato Grosso do Sul**

das mercadorias, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Câmara, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

**8** - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**9** - Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos.

**10** - Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS ou em outro setor conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

**11** - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**12** - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**13** - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**14** - A fornecedora da ata de registro de preços terá de assumir inteira responsabilidade, ficando como única responsável por todos os atos e ocorrências danosas eventualmente causadas à **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante a execução do objeto contratual;

**15** - A fornecedora da ata de registro de preços ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos e supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com Lei Federal n. 8666/93.

---

## **XII – DA CONTRATAÇÃO**

---

**1** - As condições contratuais constam da minuta de contrato - **Anexo VII** deste Edital;

**2** - Homologada a licitação pela autoridade competente, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**, emitirá as **notas de empenho** e firmará o contrato específico com o **PROPONENTE VENCEDOR** visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital;

**3** - A contratação com os Detentores da Ata por intermédio de instrumento contratual poderá ser dispensada, substituindo-se o termo de contrato pela nota de empenho de despesa ou documento equivalente, nos termos do §2º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**4** - O **PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, na sede desta Câmara Municipal. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPONENTE VENCEDOR**



## **Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo Estado de Mato Grosso do Sul**

durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**;

**5** - A recusa injustificada do concorrente **PROPONENTE VENCEDOR** em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses;

**6** - No ato da contratação, o **PROPONENTE VENCEDOR** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

**7** - A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo **PROPONENTE VENCEDOR**, na data da assinatura.

---

### **XIII- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO**

---

**1** - As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.30.07.0.1.00.000000 – COMPRAS MATERIAIS DE CONSUMO  
COPA E COZINHA

01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.30.21.0.1.00.000000 – COMPRAS MATERIAIS DE CONSUMO  
COPA E COZINHA

01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.30.22.0.1.00.000000 – COMPRAS MATERIAIS DE CONSUMO  
COPA E COZINHA

01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.30.11.0.1.00.000000 – COMPRAS MATERIAIS DE CONSUMO  
COPA E COZINHA

01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.30.28.0.1.00.000000 – COMPRAS MATERIAIS DE CONSUMO  
COPA E COZINHA

01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.30.26.0.1.00.000000 - COMPRAS MATERIAIS DE CONSUMO

**2** - A referida dotação poderá ser alterada por outras que vierem a substituir no exercício seguinte.

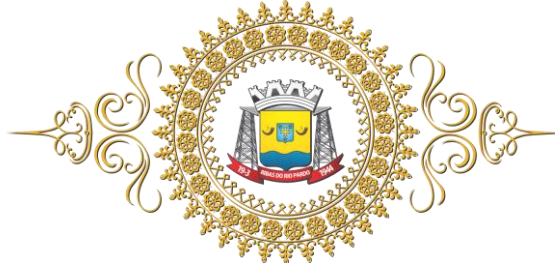
---

### **XIV- DO VALOR ESTIMADO**

---

**1** - As despesas com a execução do objeto deste certame estão estimadas, de modo unitário e global, no item 6 do Termo de Referência;

**2** - Não serão aceitas propostas com valor superior ao valor unitário estimado para o item, conforme o item anterior;



## **Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo Estado de Mato Grosso do Sul**

**3** – Não serão aceitas propostas consideradas manifestamente inexequíveis, assim entendidas aquelas que apresentem preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**5** – Para efeito do item anterior, considera-se inexequíveis as propostas cujo o valor para o item seja inferior a 30% do estimado, conforme planilha de preços unitários contantes do Termo de Referência, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração, declarando expressamente tal intenção.

---

### **XV– DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

**1** - Na realização da sessão, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar, os quais serão convocados para que, no prazo de 05 (cinco) dias, assinem a mesma, sob pena de decair o direito na preferência da contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

**2** - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, registrar-se-á os demais licitantes, na ordem de classificação, e convocar-se-á os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**3** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.

**4** - Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta anexa a este Edital - na forma do Anexo II e nas condições previstas neste Edital, com prazo máximo previsto no art. 7º do Decreto Estadual nº. 5.967/10, e destinada a atender recursos próprios, de convênios, portarias, resoluções e fundo a fundo.

**5** - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

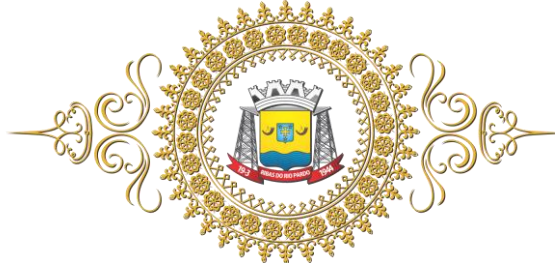
**6** - E demais condições indicadas no Anexo I – Termo de Referência.

**7** - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria;

**8** - Só poderá haver revisão de preços para a equação econômico-financeira decorrido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias, após a assinatura da ata.

**9** - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

**10** - O Departamento de Licitações e Compras promoverá trimestralmente pesquisa de preços, visando verificar se os registrados são compatíveis com os praticados no mercado, devendo ser formalizado por escrito e anexado à Ata de Registro de Preços.



## **Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo Estado de Mato Grosso do Sul**

**11** - O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores a Ata.

**12** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá convocar o Fornecedor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

**12.1** - Frustrada a negociação, o Fornecedor da Ata será liberado do compromisso assumido e convocar-se-á os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

**12.2** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Fornecedor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá liberar o Fornecedor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**12.3** – Sem prejuízo do disposto no item anterior, a Administração poderá convocar os demais Fornecedores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

**12.4** - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**13** - O Fornecedor da Ata terá seu registro cancelado quando:

**13.1** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**13.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**13.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

**13.4** - Tiver presentes razões de interesse público.

**13.5** - O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

**13.6** - O Fornecedor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**14** - A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**14.1** - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Fornecedores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.



## **Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo Estado de Mato Grosso do Sul**

**14.2** - Caberá ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**14.3** - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (Cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

---

### **XVI - DO PAGAMENTO**

---

**1** - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Requisições de entrega dos produtos;
- II. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- III. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Estaduais;
- IV. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais;
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- VI. Certificado de Regularidade do FGTS da empresa.

**2** - A Câmara municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**3** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**4** - Em caso de atraso por parte da Administração no pagamento devido, incidirá sobre o valor da parcela atrasada juros de mora pro rata no percentual de 1% e multa de mora no percentual de 2%, limitada a 20 (vinte) dias, sem prejuízo da devida correção monetária;

---

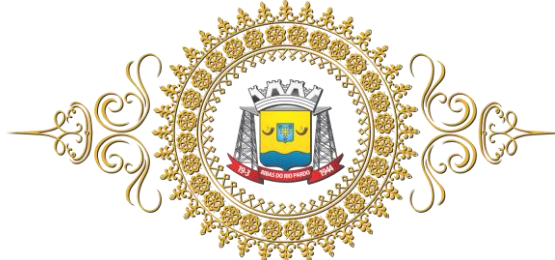
### **XVII – DAS PENALIDADES E MULTAS**

---

**7.1** - O Contratado estará sujeito às seguintes penalidades, conforme os artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória;
- c) Multa moratória;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, na forma prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93;

**7.2** - Pelo descumprimento do prazo de entrega, ficará o contratado sujeito à multa moratória de 1% (um por cento) a cada dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto solicitado, limitada a 20 (vinte) dias;



## **Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo Estado de Mato Grosso do Sul**

**7.3** - A multa compensatória será aplicada, cumulada ou não, em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por força do estabelecido no art. 9º do Decreto nº. 22.626, de 07/04/33, modificado pelo Decreto-Lei nº 182, de 05/01/38;

**7.4** - A recusa injustificada do concorrente **VENCEDOR** em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido ficará sujeito à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses;

**7.5** - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização do contratado por eventuais perdas e danos causados à Administração;

**7.6** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação, podendo ser descontada de eventual crédito que tenha o Contratado a receber por este contrato;

**7.7** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

---

### **XVIII – DA RESCISÃO**

---

**1** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequenciais contratuais e as previstas em lei, assim como em caso de a Contratada se recusar em reduzir os preços, quando constatado a partir de pesquisa trimestral que estes estão acima do valor do mercado.

**2** – Constituem em motivo para rescisão do contrato, as hipóteses descritas no artigo 78 da Lei nº 8666/93, especialmente:

**2.1** – O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

**2.2** – O cumprimento irregular das cláusulas contratuais e especificações;

**2.3** – O atraso injustificado dos serviços;

**2.4** – A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

**2.5** – A dissolução da sociedade;

**2.6** – Alteração social ou modificação da finalidade, ou da estrutura da empresa que prejudica a execução do contrato;

**3** – A rescisão do contrato dar-se-á conforme o artigo 78 e 79 da Lei nº 8666/93 e nº 8883/94, podendo ser:

**3.1** – Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados na lei;





**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul**

**3.2** – Amigável, por acordo entre as partes desde que haja conveniência para a administração;

**3.3** – Judicial, nos termos da legislação;

**4** – A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

---

**XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

**1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

**2** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;

**2.1** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata;

**3** - Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem;

**4** - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, **sendo aceito somente via protocolo na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS ou por e-mail (licitacao@ribasdoriopardo.ms.leg.br)**;

**5** - A petição será dirigida ao Sr. Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil;

**5.1** - Acolhida à petição contra o ato convocatório e caso haja modificação capaz de afetar o oferecimento das propostas, será designada nova data para a realização do certame;

**6** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro de conformidade com a Lei;

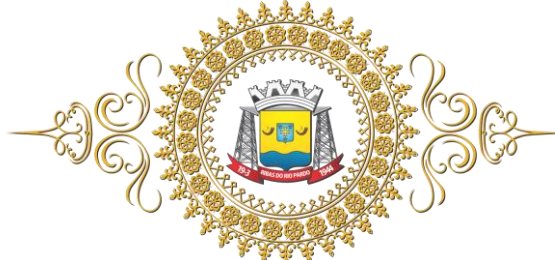
**7** - Integram o presente edital:

*Anexo I – Termo de Referência do objeto e suas especificações;*

*Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;*

*Anexo III – Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88;*

*Anexo IV - Declaração de Fato Impeditivo de Licitar;*



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul**

*Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação;*

*Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para fins do Direito de Preferência e da Prerrogativa de que trata a LC 123/06;*

*Anexo VII – Minuta do contrato;*

*Anexo VIII – Minuta da ata de registro de preços.*

**8** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribas do Rio Pardo – MS;

**9** – É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**10** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**11** – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, mediante publicação em veículo de comunicação oficial, no quadro mural da sede ou, ainda, no site da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS** ([www.ribasdoriopardo.ms.leg.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.leg.br));

**12** – A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital;

Ribas do Rio Pardo - MS, 02 de julho de 2019.

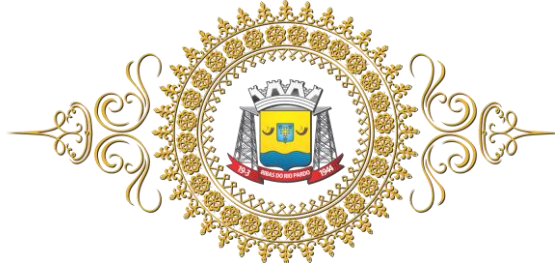
---

**Paulo Henrique Pereira da Silva**

**Presidente da CMRRP**

---

**João Marcos Pereira Junior**  
**Pregoeiro**



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1 - A presente licitação tem por objeto a contratação por 12 meses de empresa especializada na venda de produtos de limpeza, copa e cozinha, detalhadas na tabela a seguir:

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 - A Administração Pública para executar suas atividades e programas, necessita adquirir materiais de higiene e limpeza, bem como materiais de copa e cozinha, para manutenção de todas as suas necessidades.

2.2 - O objetivo principal é manter a limpeza e higiene em todos os ambientes, bem como oferecer um atendimento diferenciado a população que frequentam o órgão. Com os materiais podemos oferecer ações com mais qualidade. A aquisição se faz necessária para atender as demandas mensais.

2.3 - Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição de materiais objeto deste Termo de Referência para atender as demandas mensais, sendo estes indispensáveis para a manutenção da Administração Pública.

**3. DO OBJETO**

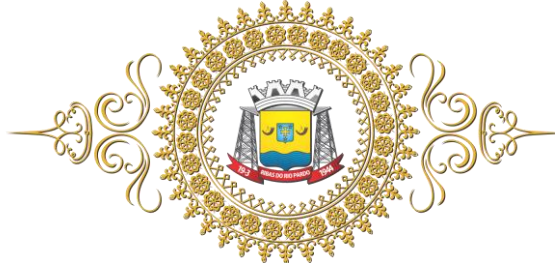
3.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha para atender as necessidades de todos os departamentos da administração pública municipal.

3.2 - Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de materiais cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

**4 - ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (ANS)**

4.1 - O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, sendo de forma parcelada, após solicitação do Departamento de Compras, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

4.1.1 - Os materiais a serem entregues deverão ser de primeira qualidade e deverão obedecer inteiramente aos requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores tais como: INMETRO e ABNT;



## **Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo Estado de Mato Grosso do Sul**

4.1.2 - O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da notificação, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação;

4.1.3 - Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também as regulamentações de órgãos fiscalizadores e normatizadores, tais como: INMETRO e ABNT;

4.1.4 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários;

4.1.5 - As mercadorias fornecidas estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade;

4.1.6 - No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição das mercadorias, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.;

4.1.7 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.1.8 - Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos;

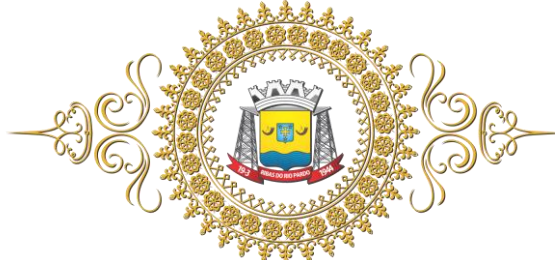
4.1.9 - Os produtos deverão ser entregues na Câmara ou em outro setor conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação;

4.1.10 - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no respectivo Edital;

4.1.11 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades;

4.1.12 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

### **VII. Requisições de entrega dos produtos;**



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

- VIII. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- IX. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Estaduais;
- X. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais;
- XI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- XII. Certificado de Regularidade do FGTS da empresa.

4.1.13 – A Câmara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor;

4.1.14 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**5. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO**

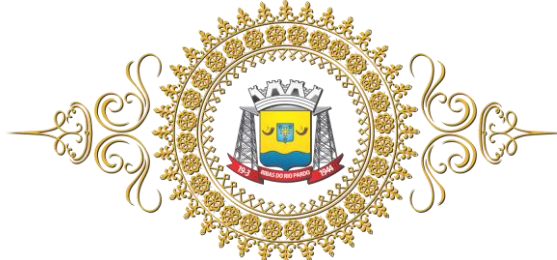
5.1 - A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, não sendo permitida a sua prorrogação.

**6. RELAÇÃO E VALOR MÁXIMO DOS ITENS**

6.1 – As quantidades foram estimadas com base nas ações a serem realizadas, com ressalva quanto à dificuldade de se precisar o quantitativo mensal/anual de consumo por item, bem como as combinações a serem realizadas a cada pedido;

6.2 - O valor máximo teve como referência orçamentos prévios de preços de mercado, os quais foram utilizados para tabulação de preços médios, conforme segue:

Item	Código	Descrição	Qtde	Unidade	Vr. Unitário	Total
1	9	ALCOOL ETÍLICO GEL 46,3% 500 ML (75° INPM), desinfetante bactericida, hidratado, uso doméstico, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica c/ 500ml, contendo especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	36,0000	un	R\$ 6,950000	R\$ 250,20
2	11	BRILHA ALUMÍNIO (FRASCO C/ 500 ML), indicado p/ uso doméstico, à base de glicerina c/ grande eficácia na neutralidade p/ o usuário. acondicionado em frasco c/ 500ml, contendo especificação do produto, informações do fabricante.	12,0000	un	R\$ 2,850000	R\$ 34,20
3	14	CAIXA COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA - 180ML - BRANCO (PACOTE COM 100 COPOS),CAIXA CONTENDO 25 PACOTES, confeccionado em resina termoplástica atóxica, na cor branca, homogêneo, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não deve apresentar sujeidade interna ou externa, deverá trazer gravado em relevo c/ características visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação do material p/ reciclagem, acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação.	24,0000	Cx	R\$ 3,950000	R\$ 94,80



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

4	15	DESODORIZADOR DE AR - AEROSOL - 360ML, composição básica: perfume, álcool etílico, nutrido de soja, água e propelente (propano e butano), acondicionada em embalagem original de fábrica, contendo especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	216,0000	un	R\$ 8,950000	R\$ 1.933,20
5	17	ESPONJA DE LÃ DE AÇO (PACOTE C/ 08 UNIDADES), composição básica: aço carbono abrasivo, p/ limpeza em geral, acondicionada em embalagem plástica original do fabricante, peso líquido aproximado de 60g, pacote c/ 08 unidade.	24,0000	un	R\$ 1,280000	R\$ 30,72
6	30	BALDE, MATERIAL PLASTICO, CAPACIDADE DE 10 LITROS, MATERIAL COM ALÇA ARAME GALVANIZADO, COR NEUTRA	12,0000	un	R\$ 8,950000	R\$ 107,40

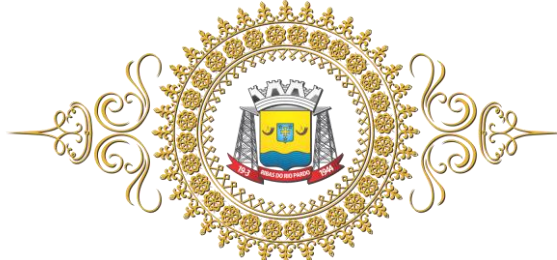
7	32	DESINFETANTE, ASPECTO FISICO LIQUIDO, APLICAÇÃO DESINFETANTE E GERMICIDA, COMPOSIÇÃO AROMATICA VARIADAS EXCETO EUCALIPTO, FRASCO DE 2 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	216,0000	un	R\$ 5,800000	R\$ 1.252,80
8	34	DETERGENTE PARA LOUÇAS, BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEAS. AROMA NATURAL. FRASCO DE 500ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	72,0000	un	R\$ 1,890000	R\$ 136,08
9	35	ÁGUA SANITÁRIA, À BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%, COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADA. APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. FRASCO DE 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	144,0000	un	R\$ 2,250000	R\$ 324,00
10	37	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110X75X23MM, ABRASIVIDADE MÉDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO	72,0000	un	R\$ 0,980000	R\$ 70,56
11	38	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% DE ALGODÃO, COR AMARELA DE TOM FORTE, LISA, MEDINDO 56X38CM.	60,0000	un	R\$ 3,950000	R\$ 237,00
12	40	LIMPA VIDRO, TIPO LÍQUIDO. COR INCOLOR/AZUL. FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, COM GATILHO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	36,0000	un	R\$ 6,850000	R\$ 246,60



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

13	43	PARES DE LUIVA PARA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO MÉDIO. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.	20,0000	un	R\$ 6,950000	R\$ 139,00
14	45	PAPÉL HIGIÊNICO, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GROFADO, COM RELEVO, FOLHA DUPLA NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 04 ROLOS MEDINDO 30MX10CM. A EMBALAGEM DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.	192,0000	un	R\$ 2,850000	R\$ 547,20
15	46	RODO, COM CABO ROSQUEÁVEL DE ALUMÍNIO, BASE MEDINDO 40CM OU 60CM.	8,0000	un	R\$ 24,500000	R\$ 196,00

16	47	SABÃO EM BARRA, DE GLICERINA, 200G, NA COR AZUL. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, EB 56/54 DA ABNT, CONTENDO 05 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	8,0000	un	R\$ 8,950000	R\$ 71,60
17	48	SABÃO EM PÓ. EMBALAGEM (CAIXA/PACOTE) DE 1KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	12,0000	un	R\$ 6,950000	R\$ 83,40
18	49	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO VISCOSO, COM FRAGRÂNCIA DE COCO OU ERVA-DOCE. APLICAÇÃO: PARA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DA PÉLE. FRASCO DE 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	24,0000	un	R\$ 10,850000	R\$ 260,40
19	50	SACO PLÁSTICO LIXO, 15 LITROS, 10 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 25, ALTURA 50, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 10 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056	240,0000	un	R\$ 3,500000	R\$ 840,00
20	51	SACO PLÁSTICO LIXO, 30 LITROS, 10 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 59, ALTURA 62, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 10 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056	240,0000	un	R\$ 3,500000	R\$ 840,00
21	52	SACO PLÁSTICO LIXO, 50 LITROS, 10 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 63, ALTURA 80, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 10 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056	240,0000	un	R\$ 3,500000	R\$ 840,00
22	53	SACO PLÁSTICO LIXO, 100 LITROS, 10 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 75, ALTURA 105, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 10 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	240,0000	un	R\$ 3,500000	R\$ 840,00



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

23	54	VASSOURA, COM CERDAS DE NYLON LUXO, BASE EM MADEIRA RESISTENTE, CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 11CM E ESPESSURA MÉDIA DE 0,8MM, DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS JUSTAPOSTOS HOMOGÊNEOS DE MODO A PREENCHER TODA A BASE, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 1,20M, COM EMBORRACHADO NA PONTA PARA ROSQUEAR COM FACILIDADE NA BASE DA VASSOURA E COM GANCHO NA OUTRA PONTA DO CABO PARA PENDURAR, COM PERFEITO ACABAMENTO, USO DOMÉSTICO.	6,0000	un	R\$ 11,950000	R\$ 71,70
----	----	---	--------	----	---------------	-----------

24	58	ADOÇANTE, DIETETICO, LIQUIDO, TIPO ARTIFICIAL, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE CONTENDO 100 ML.O PRODUTODEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLACAO VIGENTE DA ANVISA/MS. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E QUANTIDADE.	6,0000	un	R\$ 4,500000	R\$ 27,00
25	59	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFÉ - ABIC	60,0000	un	R\$ 5,400000	R\$ 324,00
26	60	CHÁ DE ERVA MATE QUEIMADO, CAIXA COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS - ERVA MATE QUEIMADO CONSTITUÍDO DE FOLHAS NOVAS; DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS; DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA; COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ISENTO DE SUJIDADES E LARVAS.	180,0000	un	R\$ 4,950000	R\$ 891,00
27	61	CHÁ DE CAMOMILA (FLORES). O PRODUTO DEVERÁ SER CLASSIFICADO, LIMPO, DESCONTAMINADO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE. O PACOTE DEVE CONTER 7 G DO PRODUTO.	180,0000	un	R\$ 3,590000	R\$ 646,20
28	62	CHÁ DE ERVA DOCE (FRUTOS). O PRODUTO DEVERÁ SER CLASSIFICADO, LIMPO, DESCONTAMINADO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE. O PACOTE DEVE CONTER 7 G DO PRODUTO.	180,0000	un	R\$ 4,950000	R\$ 891,00
29	63	CANELA EM RAMA. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 10G DO PRODUTO.	180,0000	un	R\$ 3,450000	R\$ 621,00
30	64	CRAVO DA ÍNDIA. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO ATÉ 7 G DO PRODUTO, APRESENTANDO A MAIORIA DOS CRAVOS ÍNTEGROS	180,0000	un	R\$ 1,980000	R\$ 356,40

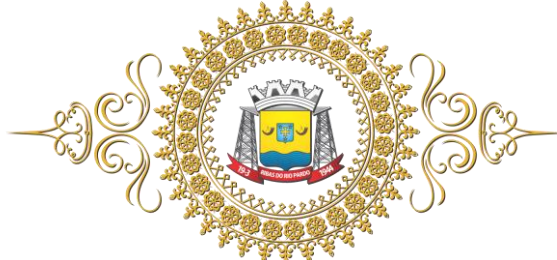




**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

31	65	COADOR DE FLANELA COM ARO EM ARAME E CABO DE MADEIRA, TAMANHO GRANDE - 13CM DE DIÂMETRO; ARO FIRME NÃO FLEXÍVEL, PARA COAR GRANDE QUANTIDADE DE CAFÉ.	4,0000	un	R\$ 9,850000	R\$ 39,40
32	66	COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO - 50 ML, MASSA MÍNIMA DE 2,20 GRAMAS; RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 0,85N; SEM TAMPA, PACOTE COM 100 (CEM) UNIDADES	6,0000	un	R\$ 1,950000	R\$ 11,70
33	68	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - ENVASADA EM GARRAFÃO POLICARBONATO, LISO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE 20 LITROS, LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA,	60,0000	un	R\$ 10,000000	R\$ 600,00

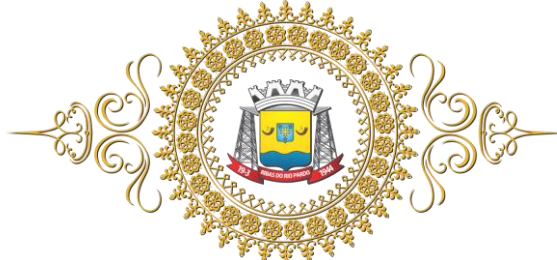
34	69	ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFAS TRANSPARENTE PLÁSTICAS - PCT CONTENDO 12 UND.DE 500 A 510 ML DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA,	180,0000	Pct	R\$ 18,000000	R\$ 3.240,00
35	70	ÁGUA MINERAL COM GÁS EM GARRAFAS TRANSPARENTE PLÁSTICAS -- PCT CONTENDO 12 UND.DE 500 A 510 ML. DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA,	72,0000	Pct	R\$ 18,000000	R\$ 1.296,00
36	71	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ, CHÁ 02 LITROS: - COM TAMPA DE PRESSÃO, ALÇA SUPERIOR NA TAMPA QUE FACILITA O MANUSEIO, CORPO CROMADO, JATO DIRECIONADO, ACIONAMENTO ATRAVÉS DE BOMBA, CAPACIDADE 05 L DE 1ª QUALIDADE, NA COR PRETA, 22 CM APROX; COM SELO INMETRO .	4,0000	un	R\$ 118,000000	R\$ 472,00
37	72	BANDEJA DE INOX: - BANDEJA RETANGULAR NO TAMANHO MÍNIMO DE 30 X 42 CM EM AÇO INOX; - GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES	1,0000	un	R\$ 15,000000	R\$ 15,00
38	75	COLHER DE CAFÉ EM INOX: - LÂMINAS E CABO EM INOX, CABO LISO PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO; - DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 17 CM; ESPESSURA: 2,25 MM.	4,0000	un	R\$ 1,950000	R\$ 7,80
39	81	AÇÚCAR CRISTALIZADO, NA COR BRANCA, SÁCAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 5 KG, EM POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	240,0000	kg	R\$ 10,590000	R\$ 2.541,60
40	82	SUCO EM PÓ SABORES VARIADOS RENDIMENTO 1 LITRO, CAIXA COM 12 UNIDADES, ADOÇADO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE VALIDADE E LOTE, VALORES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES E RENDIMENTO. MARCA DE REFERÊNCIA : TANG	180,0000	Cx	R\$ 10,680000	R\$ 1.922,40
41	83	PAPEL TOALHA BOBINA DE 20CM DE LARGURA E 200 METROS DE COMPRIMENTO. PACOTE COM 02 ROLOS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL.	24,0000	Pct	R\$ 3,980000	R\$ 95,52



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

42	84	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, 2 DOBRAS, GROFADA, SUPER RESISTENTE, RÁPIDA ABSORÇÃO DE LÍQUIDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO APROXIMADO DE	120,0000	Pct	R\$ 18,500000	R\$ 2.220,00
43	85	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, PARA USO GERAL, 99,9 % DE AÇÃO BACTERICIDA, GERMICIDA E FUNGICIDA, FRAGÂNCIAS DIVERSAS, EXCETO EUCALIPTO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML COM TAMPAS ROSQUEÁVEL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER	144,0000	un	R\$ 3,650000	R\$ 525,60
44	86	PANO DE CHÃO, ENTOALHADO, DE ALTO PODER DE ABSORÇÃO, MEDIDA MÍNIMA DE 55X75CM.	36,0000	un	R\$ 7,500000	R\$ 270,00
45	87	VASSOURA SANITÁRIA, COM CERDAS DE NYLON, PARA LIMPEZA EM GERAL. MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM	4,0000	un	R\$ 5,950000	R\$ 23,80

46	88	LIXEIRA, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE DE 5 LITROS, COM TAMPAS E PEDAL (ACIONAMENTO DA TAMPAS POR PEDAL), FORMATO CILÍNDRICO.	12,0000	un	R\$ 51,000000	R\$ 612,00
47	90	PILHA - TIPO ALCALINA, TAMANHO AAA, VOLTAGEM 1,5V. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES. DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS INMETRO	25,0000	un	R\$ 9,850000	R\$ 246,25
48	91	LUSTRA MÓVEIS. EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. AROMAS DIVERSOS. FRASCO PLÁSTICO DE 200ML COM BICO ECONÔMICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	24,0000	un	R\$ 3,980000	R\$ 95,52
49	92	ÁLCOOL, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 92,8 INPM. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. FRASCO DE 1 LITRO.	36,0000	un	R\$ 9,950000	R\$ 358,20
50	93	PÁ COLETORA DE LIXO, COM COLETOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM E CABO 50 CM, AMBOS DE PLÁSTICO RESISTENTE.	6,0000	un	R\$ 8,950000	R\$ 53,70
51	94	TOALHA DE MESA COM NO MÍNIMO 60% DE ALGODÃO, CORES VARIADAS, MEDIDA MÍNIMA 90 X 1,30.	2,0000	un	R\$ 25,000000	R\$ 50,00
	95	TOALHA DE BANDEJA COM NO MÍNIMO 60% DE ALGODÃO, CORES VARIADAS, MEDIDA APROXIMADA DE 35CM X 50CM.	2,0000	un	R\$ 0,000000	R\$ 0,00
53	97	JARRA PARA SUCO E ÁGUA, COM TAMPAS, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 3 LITROS.	2,0000	un	R\$ 15,000000	R\$ 30,00
54	98	PENEIRA PARA COAR CHÁ, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO APROXIMADO 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO PLÁSTICO, DIÂMETRO APROXIMADO 15,5 CM, TELA FINA. PRODUTO DE 1ª QUALIDADE.	1,0000	un	R\$ 10,850000	R\$ 10,85
55	99	ESCOVA "DE LAVAR ROUPAS" COM BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE, CERDAS NYLON MACIAS. TAMANHO MÉDIO ALÇA ANATÔMICA.	2,0000	un	R\$ 5,500000	R\$ 11,00
56	100	JOGO DE MANTIMENTOS, POTES DE APROXIMADAMENTE 5L, 3L E 2L.	3,0000	un	R\$ 45,000000	R\$ 135,00



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

57	101	BULE DE ALUMÍNIO, ALÇA CONSTITUÍDA DE MATERIAL QUE NÃO ELEVE A TEMPERATURA COM CABO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 2 LITROS.	1,0000	un	R\$ 39,800000	R\$ 39,80
58	102	VENENO PARA INSETOS, EMBALAGEM DE 500ML.A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	24,0000	un	R\$ 12,500000	R\$ 300,00
59	103	LIMPA CARPETE E ESTOFADO DE 500ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE.	24,0000	un	R\$ 11,850000	R\$ 284,40
60	104	SUPORTE PLÁSTICO PARA SABÃO, DETERGENTE E ESPONJAS EM GERAL.	1,0000	un	R\$ 5,980000	R\$ 5,98
61	105	TAPETES CAPACHO VULCANIZADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM X 60CM.	6,0000	un	R\$ 26,500000	R\$ 159,00

62	106	LIMPADOR MULTIUSO PARA PISOS, COM AROMAS DIVERSOS, COZINHAS, BANHEIROS, AZULEJOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, COM INGREDIENTES REMOVEDORES DE SUJEIRAS E GORDURAS, POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DO PRODUTO PURO OU DILUÍDO, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML. DEVERÁ ESTAR ESTAMPADA NA EMBALAGEM DO PRODUTO A DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO, NOTIFICAÇÃO OU PROTOCOLO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	144,0000	un	R\$ 2,990000	R\$ 430,56
63	114	TAÇA DE CRISTAL COM APROXIMADAMENTE 400ML.	4,0000	un	R\$ 8,950000	R\$ 35,80
64	115	COPO DE VIDRO , INCOLOR COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 600ML, PARA ÁGUA/SUCO	6,0000	un	R\$ 5,500000	R\$ 33,00
65	260	RECARGA BOTIJÃO DE GÁS GLP DE 13KG.	2,0000	un	R\$ 75,000000	R\$ 150,00
66	261	LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PROFUNDA/PESADA DE 500ML , COM AROMAS DIVERSOS. ( MARCA COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO AJAX )	216,0000	un	R\$ 4,970000	R\$ 1.073,52
67	262	PAR DE BOTAS DE BORRACHA, CANO CURTO, NA COR PRETA PARA SE UTILIZAR QUANDO FOR LAVAR ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, MODELO FEMININO.	4,0000	un	R\$ 45,000000	R\$ 180,00
68	263	PAR DE BOTAS DE BORRACHA, CANO CURTO, NA COR PRETA PARA SE UTILIZAR QUANDO FOR LAVAR ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, MODELO MASCULINO.	1,0000	un	R\$ 45,000000	R\$ 45,00
69	264	LIXEIRA PARA COPO DESCARTÁVEL DE 180ML	1,0000	un	R\$ 35,900000	R\$ 35,90
70	265	VASSOURÃO, COM CERDAS EM NYLON REFORÇADO, TIPO GARI, BASE DE PLÁSTICO MEDINDO 60 CM, CABO DE MADEIRA ESTENDIDO REVESTIDA DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, ROSCA EM POLIETILENO.	1,0000	un	R\$ 28,500000	R\$ 28,50



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

71	266	DISPENSER (SUPORTE) PARA COPO DESCARTÁVEL DE 180ML DE ÁGUA, TIPO VERTICAL PARA ARMAZENAMENTO DE NO MÍN. 100 COPOS, CORPO EM ACRÍLICO, METAL OU INOX, COM GARRA NA BASE PARA AJUSTE DA SAÍDA DO COPO OU ALAVANCA PARA DISPENSA DO COPO, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE.	2,0000	un	R\$ 75,000000	R\$ 150,00
72	267	PILHA-BATERIA ALCALINA 12V, 23A PARA CONTROLE DE PORTÃO ELETRÔNICO.	25,0000	un	R\$ 4,500000	R\$ 112,50
73	268	RODO PASSA CERA, COM COSTADO DE MADEIRA, BORRACHA E COM ESPONJA ABSORVEDORA, MEDINDO DE 30CM A 40CM APROXIMADAMENTE	6,0000	un	R\$ 24,500000	R\$ 147,00
74	426	LÂMPADA EM LED BULBO 30W	48,0000	un	R\$ 49,500000	R\$ 2.376,00
Total estimado						R\$ 33.604,26

### 7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A presente despesa está consignada no orçamento vigente, a qual correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.30.07.0.1.00.000000 – COMPRAS MATERIAIS DE CONSUMO COPA E COZINHA

01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.30.21.0.1.00.000000 – COMPRAS MATERIAIS DE CONSUMO COPA E COZINHA

01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.30.22.0.1.00.000000 – COMPRAS MATERIAIS DE CONSUMO COPA E COZINHA

01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.30.11.0.1.00.000000 – COMPRAS MATERIAIS DE CONSUMO COPA E COZINHA

01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.30.28.0.1.00.000000 – COMPRAS MATERIAIS DE CONSUMO COPA E COZINHA

01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.30.26.0.1.00.000000 - COMPRAS MATERIAIS DE CONSUMO

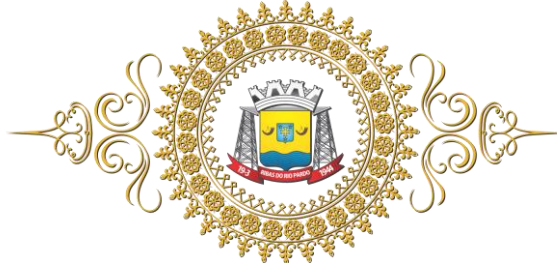
### 8. DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

8.1 – São obrigações do **CONTRATADO**:

8.1.1 - Cumprir fielmente as condições e prazos de execução dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência;

8.1.2 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

8.1.3 – Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;



## **Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo Estado de Mato Grosso do Sul**

8.1.4 – Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal;

8.1.5 - Prestar esclarecimento a **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do serviço;

8.1.6 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a **CONTRATANTE**;

8.1.8 – Cumprir o prazo de entrega dos produtos, conforme estabelecido no instrumento convocatório;

### **9. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

9.1 – São obrigações da **CONTRATANTE**:

9.1.1 – Entregar os materiais, na quantidade requerida, conforme a demanda, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues;

9.1.2 – Cumprir todos os seus compromissos financeiros ajustados com a empresa **CONTRATADA**;

9.1.3 - Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços;

9.1.4 – Especificar os preços unitário e total em documento fiscal unitário;

9.1.5 – Não emitir ordem de fornecimento cujo valor seja inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais);

9.1.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93;

9.1.7 - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

9.1.8 - Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

9.1.9 - Impedir que terceiros executem o objeto deste contrato;

9.1.10 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com o objeto licitado.

### **10. DEMAIS RESPONSABILIDADES**

10. As empresas adjudicatárias deverão atender aos requisitos como seguem:

10.1.1. Os materiais devem ser entregues por item com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

10.1.2. Os produtos devem conter no rótulo a data de validade, peso ou volume, composição, origem, dados do importador (caso seja importado) e instruções de uso.

10.1.3. A data de validade dos produtos deve exceder no mínimo 120 dias a partir da data da entrega do produto, exceto se houver normativa que exija prazo menor;

10.1.4. Os produtos não devem apresentar embalagens violadas, ou seja, abertas, amassadas, enferrujadas, estufadas ou com vazamentos;

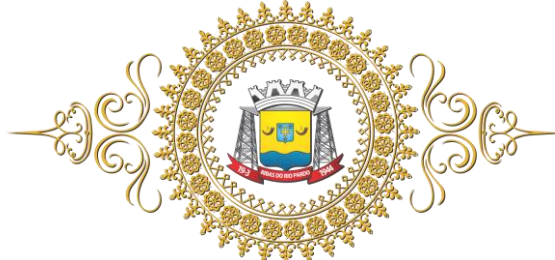
10.1.5. Os produtos deverão estar livres de umidade, poeira, calor intenso, ou qualquer outro fator que possam causar dano ou contaminação aos usuários;

10.2. Os produtos deverão ser de boa qualidade obedecendo ao que segue:

10.2.1. Com referência a qualidade dos produtos, aplicar-se-á a legislação vigente independentemente de transcrição neste Termo de Referência;

10.2.2. Quando for o caso, os produtos deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização, tais como INMETRO e ABNT.

Ribas do Rio Pardo - MS, 02 de julho de 2019.



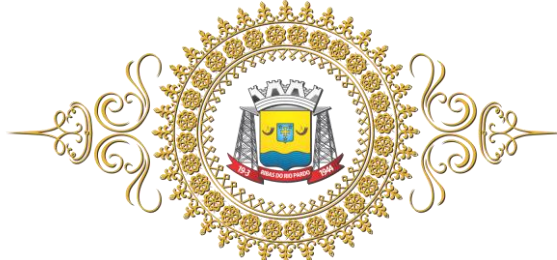
**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

**ANEXO II**

**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), localizada na (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, Inscrição Estadual ou NIRE nº **XXX.XXXXX-XX**, através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LÂMPADA EM LED BULBO 30W		48	un	R\$	R\$
2	ALCOOL ETÍLICO GEL 46,3% 500 ML (75° INPM), desinfetante bactericida, hidratado, uso doméstico, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica c/ 500ml, contendo especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.		36	un	R\$	R\$
3	BRILHA ALUMÍNIO (FRASCO C/ 500 ML), indicado p/ uso doméstico, à base de glicerina c/ grande eficácia na neutralidade p/ o usuário. acondicionado em frasco c/ 500ml, contendo especificação do produto, informações do fabricante.		12	un	R\$	R\$
4	CAIXA COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA - 180ML - BRANCO (PACOTE COM 100 COPOS),CAIXA CONTENDO 25 PACOTES, confeccionado em resina termoplástica atóxica, na cor branca, homogêneo, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não deve apresentar sujidade interna ou externa, deverá trazer gravado em relevo c/ características visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação do material p/ reciclagem, acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação.		24	Cx	R\$	R\$
5	DESODORIZADOR DE AR - AEROSOL - 360ML, composição básica: perfume, álcool etílico, nutrido de soja, água e propelente (propano e butano), acondicionada em embalagem original de fábrica, contendo especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.		216	un	R\$	R\$



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

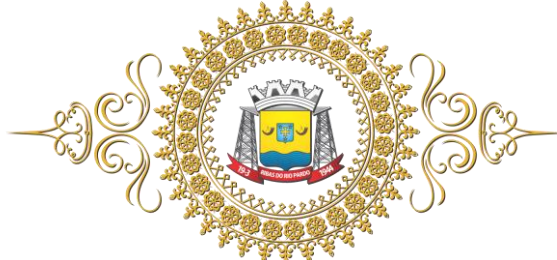
6	ESPONJA DE LÃ DE AÇO (PACOTE C/ 08 UNIDADES), composição básica: aço carbono abrasivo, p/ limpeza em geral, acondicionada em embalagem plástica original do fabricante, peso líquido aproximado de 60g, pacote c/ 08 unidade.		24	un	R\$	R\$
7	BALDE, MATERIAL PLASTICO, CAPACIDADE DE 10 LITROS, MATERIAL COM ALÇA ARAME GALVANIZADO, COR NEUTRA		12	un	R\$	R\$
8	DESINFETANTE, ASPECTO FISICO LIQUIDO, APLICAÇÃO DESINFETANTE E GERMICIDA, COMPOSIÇÃO AROMATICA VARIADAS EXCETO EUCALIPTO, FRASCO DE 2 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE		216	un	R\$	R\$
9	DETERGENTE PARA LOUÇAS, BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEAS. AROMA NATURAL. FRASCO DE 500ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE		72	un	R\$	R\$
10	ÁGUA SANITÁRIA, À BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%, COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADA. APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. FRASCO DE 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE		144	un	R\$	R\$
11	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110X75X23MM, ABRASIVIDADE MÉDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO		72	un	R\$	R\$
12	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% DE ALGODÃO, COR AMARELA DE TOM FORTE, LISA, MEDINDO 56X38CM.		60	un	R\$	R\$
13	LIMPA VIDRO, TIPO LÍQUIDO. COR INCOLOR/AZUL. FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, COM GATILHO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE		36	un	R\$	R\$
14	PARES DE LUVA PARA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO MÉDIO. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.		20	un	R\$	R\$





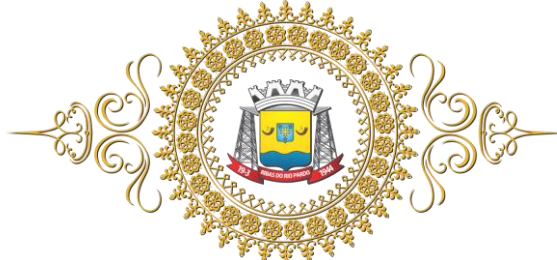
**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

15	PAPEL HIGIÊNICO, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GROFADO, COM RELEVO, FOLHA DUPLA NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 04 ROLOS MEDINDO 30MX10CM. A EMBALAGEM DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.		192	un	R\$	R\$
16	RODO, COM CABO ROSQUEÁVEL DE ALUMÍNIO, BASE MEDINDO 40CM OU 60CM.		8	un	R\$	R\$
17	SABÃO EM BARRA, DE GLICERINA, 200G, NA COR AZUL. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, EB 56/54 DA ABNT, CONTENDO 05 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		8	un	R\$	R\$
18	SABÃO EM PÓ. EMBALAGEM (CAIXA/PACOTE) DE 1KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE		12	un	R\$	R\$
19	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO VISCOSO, COM FRAGRÂNCIA DE COCO OU ERVA-DOCE. APLICAÇÃO: PARA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DA PELE. FRASCO DE 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE		24	un	R\$	R\$
20	SACO PLÁSTICO LIXO, 15 LITROS, 10 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 25, ALTURA 50, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 10 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056		240	un	R\$	R\$
21	SACO PLÁSTICO LIXO, 30 LITROS, 10 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 59, ALTURA 62, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 10 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056		240	un	R\$	R\$
22	SACO PLÁSTICO LIXO, 50 LITROS, 10 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 63, ALTURA 80, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 10 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056		240	un	R\$	R\$
23	SACO PLÁSTICO LIXO, 100 LITROS, 10 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 75, ALTURA 105, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. PACOTE COM 10 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.		240	un	R\$	R\$



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

24	VASSOURA, COM CERDAS DE NYLON LUXO, BASE EM MADEIRA RESISTENTE, CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 11CM E ESPESSURA MÉDIA DE 0,8MM, DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS JUSTAPOSTOS HOMOGÊNEOS DE MODO A PREENCHER TODA A BASE, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 1,20M, COM EMBORRACHADO NA PONTA PARA ROSQUEAR COM FACILIDADE NA BASE DA VASSOURA E COM GANCHO NA OUTRA PONTA DO CABO PARA PENDURAR, COM PERFEITO ACABAMENTO, USO DOMÉSTICO.		6	un	R\$	R\$
25	ADOÇANTE, DIETETICO, LIQUIDO, TIPO ARTIFICIAL, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE CONTENDO 100 ML.O PRODUTODEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLACAO VIGENTE DA ANVISA/MS. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E QUANTIDADE.		6	un	R\$	R\$
26	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFÉ - ABIC		60	un	R\$	R\$
27	CHÁ DE ERVA MATE QUEIMADO, CAIXA COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS - ERVA MATE QUEIMADO CONSTITUÍDO DE FOLHAS NOVAS; DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS; DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA; COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ISENTO DE SUJIDADES E LARVAS.		180	un	R\$	R\$
28	CHÁ DE CAMOMILA (FLORES). O PRODUTO DEVERÁ SER CLASSIFICADO, LIMPO, DESCONTAMINADO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE. O PACOTE DEVE CONTER 7 G DO PRODUTO.		180	un	R\$	R\$
29	CHÁ DE ERVA DOCE (FRUTOS). O PRODUTO DEVERÁ SER CLASSIFICADO, LIMPO, DESCONTAMINADO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE. O PACOTE DEVE CONTER 7 G DO PRODUTO.		180	un	R\$	R\$
30	CANELA EM RAMA. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 10G DO PRODUTO.		180	un	R\$	R\$
31	CRAVO DA ÍNDIA. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO ATÉ 7 G DO PRODUTO, APRESENTANDO A MAIORIA DOS CRAVOS ÍNTEGROS		180	un	R\$	R\$
32	COADOR DE FLANELA COM ARO EM ARAME E CABO DE MADEIRA, TAMANHO GRANDE - 13CM DE DIÂMETRO; ARO FIRME NÃO FLEXÍVEL, PARA COAR GRANDE QUANTIDADE DE CAFÉ.		4	un	R\$	R\$



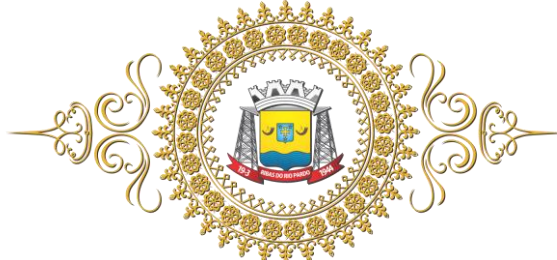
**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

33	COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO - 50 ML, MASSA MÍNIMA DE 2,20 GRAMAS; RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 0,85N; SEM TAMPA, PACOTE COM 100 (CEM) UNIDADES		6	un	R\$	R\$
34	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - ENVASADA EM GARRAFÃO POLICARBONATO, LISO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE 20 LITROS, LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA,		60	un	R\$	R\$
35	ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFAS TRANSPARENTE PLÁSTICAS - PCT CONTENDO 12 UND.DE 500 A 510 ML DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA,		180	Pct	R\$	R\$
36	ÁGUA MINERAL COM GÁS EM GARRAFAS TRANSPARENTE PLÁSTICAS -- PCT CONTENDO 12 UND.DE 500 A 510 ML. DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA,		72	Pct	R\$	R\$
37	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ, CHÁ 02 LITROS: - COM TAMPA DE PRESSÃO, ALÇA SUPERIOR NA TAMPA QUE FACILITA O MANUSEIO, CORPO CROMADO, JATO DIRECIONADO, ACIONAMENTO ATRAVÉS DE BOMBA, CAPACIDADE 05 L DE 1ª QUALIDADE, NA COR PRETA, 22 CM APROX; COM SELO INMETRO .		4	un	R\$	R\$
38	BANDEJA DE INOX: - BANDEJA RETANGULAR NO TAMANHO MÍNIMO DE 30 X 42 CM EM AÇO INOX; - GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES		1	un	R\$	R\$
39	COLHER DE CAFÉ EM INOX: - LÂMINAS E CABO EM INOX, CABO LIÇO PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO; - DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 17 CM; ESPESSURA: 2,25 MM.		4	un	R\$	R\$
40	AÇÚCAR CRISTALIZADO, NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 5 KG, EM POLIETILENO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE		240	kg	R\$	R\$
41	SUCO EM PÓ SABORES VARIADOS RENDIMENTO 1 LITRO, CAIXA COM 12 UNIDADES, ADOÇADO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE VALIDADE E LOTE, VALORES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES E RENDIMENTO. MARCA DE REFERÊNCIA: TANG		180	Cx	R\$	R\$
42	PAPEL TOALHA BOBINA DE 20CM DE LARGURA E 200 METROS DE COMPRIMENTO. PACOTE COM 02 ROLOS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL.		24	Pct	R\$	R\$
43	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, 2 DOBRAS, GROFADA, SUPER-RESISTENTE, RÁPIDA ABSORÇÃO DE LÍQUIDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO APROXIMADO DE 20X20CM. APLICAÇÃO: HIGIENE PESSOAL.		120	Pct	R\$	R\$



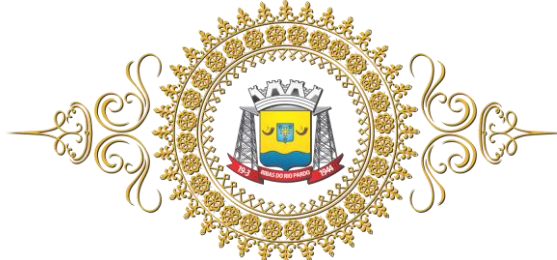
**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

44	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, PARA USO GERAL, 99,9 % DE AÇÃO BACTERICIDA, GERMICIDA E FUNGICIDA, FRAGÂNCIAS DIVERSAS, EXCETO EUCALIPTO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML COM TAMPAS ROSQUEÁVEL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		144	un	R\$	R\$
45	PANO DE CHÃO, ENTOALHADO, DE ALTO PODER DE ABSORÇÃO, MEDIDA MÍNIMA DE 55X75CM.		36	un	R\$	R\$
46	VASSOURA SANITÁRIA, COM CERDAS DE NYLON, PARA LIMPEZA EM GERAL. MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM		4	un	R\$	R\$
47	LIXEIRA, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE DE 5 LITROS, COM TAMPAS E PEDAL (ACIONAMENTO DA TAMPAS POR PEDAL), FORMATO CILÍNDRICO.		12	un	R\$	R\$
48	PILHA - TIPO ALCALINA, TAMANHO AAA, VOLTAGEM 1,5V. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES. DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS INMETRO		25	un	R\$	R\$
49	LUSTRA MÓVEIS. EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. AROMAS DIVERSOS. FRASCO PLÁSTICO DE 200ML COM BICO ECONÔMICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		24	un	R\$	R\$
50	ÁLCOOL, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 92,8 INPM. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO.FRASCO DE 1 LITRO.		36	un	R\$	R\$
51	PÁ COLETORA DE LIXO, COM COLETOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM E CABO 50 CM, AMBOS DE PLÁSTICO RESISTENTE.		6	un	R\$	R\$
52	TOALHA DE MESA COM NO MÍNIMO 60% DE ALGODÃO, CORES VARIADAS, MEDIDA MÍNIMA 90 X 1,30.		2	un	R\$	R\$
53	TOALHA DE BANDEJA COM NO MÍNIMO 60% DE ALGODÃO, CORES VARIADAS, MEDIDA APROXIMADA DE 35CM X 50CM.		2	un	R\$	R\$
54	JARRA PARA SUCO E ÁGUA, COM TAMPAS, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 3 LITROS.		2	un	R\$	R\$
55	PENEIRA PARA COAR CHÁ, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO APROXIMADO 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO PLÁSTICO, DIÂMETRO APROXIMADO 15,5 CM, TELA FINA. PRODUTO DE 1ª QUALIDADE.		1	un	R\$	R\$
56	ESCOVA "DE LAVAR ROUPAS" COM BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE, CERDAS NYLON MACIAS.TAMANHO MÉDIO ALÇA ANATÔMICA.		2	un	R\$	R\$
57	JOGO DE MANTIMENTOS, POTES DE APROXIMADAMENTE 5L, 3L E 2L.		3	un	R\$	R\$



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

58	BULE DE ALUMÍNIO, ALÇA CONSTITUÍDA DE MATERIAL QUE NÃO ELEVE A TEMPERATURA COM CABO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 2 LITROS.		1	un	R\$	R\$
59	VENENO PARA INSETOS, EMBALAGEM DE 500ML.A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		24	un	R\$	R\$
60	LIMPA CARPETE E ESTOFADO DE 500ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE.		24	un	R\$	R\$
61	SUPORTE PLÁSTICO PARA SABÃO, DETERGENTE E ESPONJAS EM GERAL.		1	un	R\$	R\$
62	TAPETES CAPACHO VULCANIZADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM X 60CM.		6	un	R\$	R\$
63	LIMPADOR MULTIUSO PARA PISOS, COM AROMAS DIVERSOS, COZINHAS, BANHEIROS, AZULEJOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, COM INGREDIENTES REMOVEDORES DE SUJEIRAS E GORDURAS, POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DO PRODUTO PURO OU DILUÍDO, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML. DEVERÁ ESTAR ESTAMPADA NA EMBALAGEM DO PRODUTO A DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO, NOTIFICAÇÃO OU PROTOCOLO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		144	un	R\$	R\$
64	TAÇA DE CRISTAL COM APROXIMADAMENTE 400ML.		4	un	R\$	R\$
65	COPO DE VIDRO, INCOLOR COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 600ML, PARA ÁGUA/SUCO		6	un	R\$	R\$
66	RECARGA BOTIJÃO DE GÁS GLP DE 13KG.		2	un	R\$	R\$
67	LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PROFUNDA/PESADA DE 500ML, COM AROMAS DIVERSOS. (MARCA COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO AJAX)		216	un	R\$	R\$
68	PAR DE BOTAS DE BORRACHA, CANO CURTO, NA COR PRETA PARA SE UTILIZAR QUANDO FOR LAVAR ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, MODELO FEMININO.		4	un	R\$	R\$
69	PAR DE BOTAS DE BORRACHA, CANO CURTO, NA COR PRETA PARA SE UTILIZAR QUANDO FOR LAVAR ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, MODELO MASCULINO.		1	un	R\$	R\$
70	LIXEIRA PARA COPO DESCARTÁVEL DE 180ML		1	un	R\$	R\$
71	VASSOURÃO, COM CERDAS EM NYLON REFORÇADO, TIPO GARI, BASE DE PLÁSTICO MEDINDO 60 CM, CABO DE MADEIRA ESTENDIDO REVESTIDA DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, ROSCA EM POLIETILENO.		1	un	R\$	R\$



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

72	DISPENSER (SUPORTE) PARA COPO DESCARTÁVEL DE 180ML DE ÁGUA, TIPO VERTICAL PARA ARMAZENAMENTO DE NO MÍN. 100 COPOS, CORPO EM ACRÍLICO, METAL OU INOX, COM GARRA NA BASE PARA AJUSTE DA SAÍDA DO COPO OU ALAVANCA PARA DISPENSA DO COPO, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE.		2	un	R\$	R\$
73	PILHA-BATERIA ALCALINA 12V, 23A PARA CONTROLE DE PORTÃO ELETRÔNICO.		25	un	R\$	R\$
74	RODO PASSA CERA, COM COSTADO DE MADEIRA, BORRACHA E COM ESPONJA ABSORVEDORA, MEDINDO DE 30CM A 40CM APROXIMADAMENTE		6	un	R\$	R\$

## 1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

1.2 O presente objeto deste Pregão terá validade de 12 (doze) meses. A presente proposta terá validade de 60 (sessenta dias).

1.3 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

Local e data.

Assinatura e identificação do representante legal

<b>Carimbo CNPJ</b>
-------------------------



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO  
DO TRABALHO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2019**

**PROCESSO N° 018/2019**

**OBJETO:** Aquisição de material de limpeza, copa e cozinha, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS.

**DECLARAÇÃO**

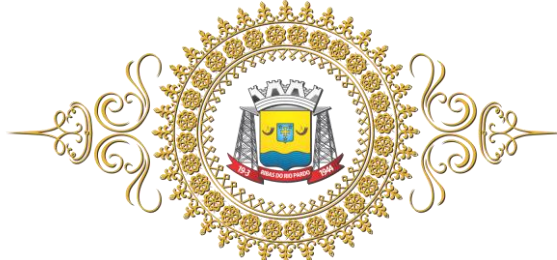
..... inscrito no CNPJ  
N....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF  
n.....**DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n.8.666/93, de  
21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de  
dezesesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(OBS.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019**

**OBJETO:** Aquisição de material de limpeza, copa e cozinha, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal





**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**

**PROCESSO Nº 018/2019**

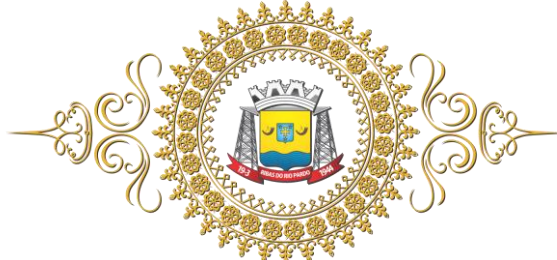
**OBJETO:** Aquisição de material de limpeza, copa e cozinha, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS.

**DECLARAÇÃO**

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul**

**ANEXO VI**

**Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

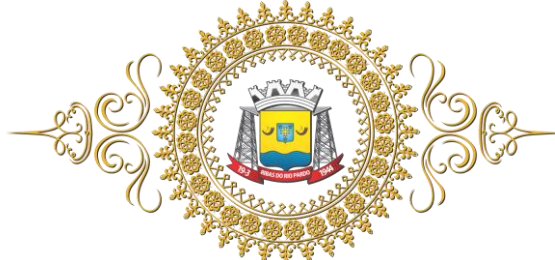
**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, na qualidade de sócio proprietária da empresa \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

\_\_\_\_\_  
Sócio Proprietário.

CPF nº.: \_\_\_\_\_



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul**

**ANEXO VII**

**ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019.  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019.**

**I – PREÂMBULO**

**De um lado: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.696.482/0001-29, com sede em Ribas do Rio Pardo-MS, estabelecida na Rua Marciana Custódio Lemos, n.º 64, bairro Santos Dumont, nesta cidade de Ribas do Rio Pardo-MS, representada neste ato por seu Vereador Presidente, Sr. **Paulo Henrique Pereira da Silva, brasileiro**, casado, portador do RG nº 808402, inscrito no CPF sob nº. 062.367.218-90, doravante denominado **CONTRATANTE**; e

**De outro:** a empresa -----, inscrita no CNPJ sob nº-----, estabelecida à-----, Nº --, Bairro-----, na cidade de-----, Estado de-----, neste ato representada por -----, profissão-----, portador (a) do RG nº----- SSP/ e CPF nº-----, residente e domiciliado na -----, Bairro----- na cidade de-----, Estado de-----, doravante denominada **CONTRATADA**.

Acordam e ajustam as partes acima denominadas a firmarem o presente Contrato nos termos da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123/2006 e da Lei Municipal nº 845/2007, assim como pelas condições estabelecidas na Licitação modalidade Pregão Presencial nº 004/2019, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Presencial nº 004/2019 e seus Anexos, sobretudo o resultado da respectiva ata de registro de preços.

**1.2.** Conforme resultado da ata de registro de preços nº 001/2019, a Contratada fica obrigada a fornecer os seguintes itens:

Item	Cód.	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul**

--	--	--	--	--	--	--

**CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**2.1.** A Contratada deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, sendo de forma parcelada, após solicitação do Departamento de Compras, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, na Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS ou em outro local determinado pela mesma.

**2.2** - Os materiais a serem entregues deverão ser de primeira qualidade e deverão obedecer inteiramente aos requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores tais como: INMETRO e ABNT.

**2.3** – A Contratada ficará obrigado a trocar, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**2.4** - Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também às regulamentações de órgãos normatizadores 16/49 e fiscalizadores, tais como: INMETRO e ABNT.

**2.5** - Correrão por conta da Contratada todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

**2.6** - As mercadorias fornecidas estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.

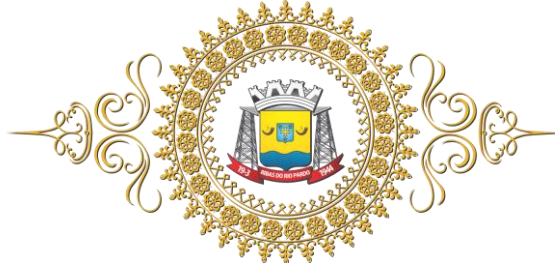
**2.7** - No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, a Contratada deverá providenciar a substituição das mercadorias, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Câmara, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

**2.8** - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**2.9** - Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos.

**2.10** - Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS ou em outro setor conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

**3.1** – O valor total deste Contrato é estimado em R\$ -----(-----), conforme Termo de homologação do **Pregão nº 004/2019**.

**3.2.** Durante a vigência deste contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - A Contratada deverá fornecer juntamente com a fatura o seu detalhamento, especificando o serviço entregue, os índices de disponibilidade, os descontos incidentes etc, bem como apresentar todas as certidões fiscais e trabalhistas válidas e exigidas pela legislação;

4.2 - Os valores não sofrerão reajustes e as despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos serão de responsabilidade da empresa cujo objeto for adjudicado;

4.3 - Caso a Nota Fiscal/Fatura contenham divergências com relação ao estabelecido neste contrato, a devolução da fatura devidamente regularizada pela Contratada deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis da data de comunicação formal pela Contratante, sob pena de aplicação da multa prevista;

4.4 - Em caso de atraso por parte da Contratante no pagamento devido, incidirá sobre o valor da parcela atrasada juros de mora pro rata no percentual de 1% e multa de mora no percentual de 2%, sem prejuízo da devida correção monetária;

4.5 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, diretamente na conta corrente da empresa, em até 30 (trinta) dias após a vistoria e atesto da comissão de recebimento.

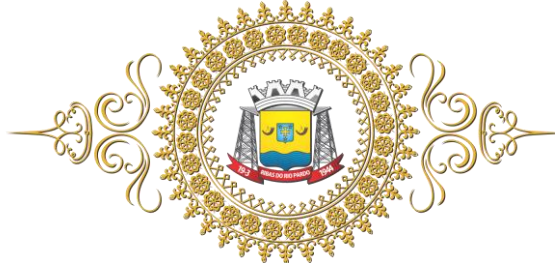
**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

5.1 - O Contratado estará sujeito às seguintes penalidades, conforme os artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória;
- c) Multa moratória;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, na forma prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93;

5.2 - Pelo descumprimento do prazo de entrega, ficará o contratado sujeito à multa moratória de 1% (um por cento) a cada dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto solicitado, limitada a 20 (vinte) dias;

5.3 - A multa compensatória será aplicada, cumulada ou não, em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada no percentual de 10% (dez por cento) sobre



## **Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo Estado de Mato Grosso do Sul**

o valor do contrato, por força do estabelecido no art. 9º do Decreto nº. 22.626, de 07/04/33, modificado pelo Decreto-Lei nº 182, de 05/01/38;

5.4 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido ficará sujeito à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses;

5.5 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização do contratado por eventuais perdas e danos causados à Administração;

5.6 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação, podendo ser descontada de eventual crédito que tenha o Contratado a receber por este contrato;

5.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

6.1. O prazo de validade deste Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no Órgão Oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a forma de execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Presencial nº 004/2019.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTACÃO ORÇAMENTARIA**

7.2. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.30.07.0.1.00.000000 – COMPRAS MATERIAIS DE CONSUMO COPA E COZINHA

01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.30.21.0.1.00.000000 – COMPRAS MATERIAIS DE CONSUMO COPA E COZINHA

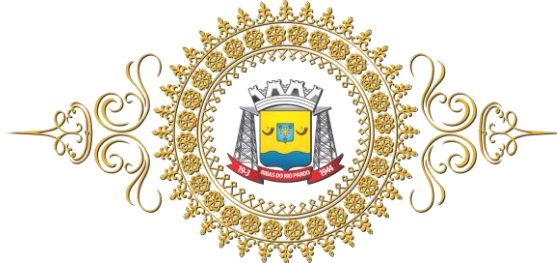
01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.30.22.0.1.00.000000 – COMPRAS MATERIAIS DE CONSUMO COPA E COZINHA

01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.30.11.0.1.00.000000 – COMPRAS MATERIAIS DE CONSUMO COPA E COZINHA

01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.30.28.0.1.00.000000 – COMPRAS MATERIAIS DE CONSUMO COPA E COZINHA

01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.30.26.0.1.00.000000 - COMPRAS MATERIAIS DE CONSUMO

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**



## **Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo Estado de Mato Grosso do Sul**

8.1 – São obrigações do Contratado:

8.1.1 - Cumprir fielmente as condições e prazos de execução dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência;

8.1.2 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

8.1.3 – Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

8.1.4 – Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal;

8.1.5 - Prestar esclarecimento a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do serviço;

8.1.6 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Contratante;

8.1.8 – Cumprir o prazo de entrega dos produtos, conforme estabelecido no instrumento convocatório;

8.2 – São obrigações da Contratante:

8.2.1 – Entregar os materiais, na quantidade requerida, conforme a demanda, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues;

8.2.2 – Cumprir todos os seus compromissos financeiros ajustados com a empresa Contratada;

9.1.3 - Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços;

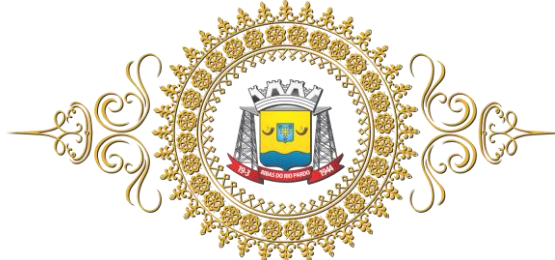
8.2.4 – Especificar os preços unitário e total em documento fiscal unitário;

8.2.5 – Não emitir ordem de fornecimento cujo valor seja inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais);

8.2.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93;

8.2.7 - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

8.2.8 - Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul**

8.2.9 - Impedir que terceiros executem o objeto deste contrato;

8.2.10 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com o objeto licitado.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 – A Contratante poderá declarar rescindido o presente contrato, sem prejuízo das demais causas previstas em lei, pelos seguintes motivos:

9.1.2 - A Contratada não cumprir as disposições contratuais;

9.1.3 – Subcontratação total ou parcial do serviço;

9.1.4 – A prestação de serviços sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;

9.1.5 - Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

9.1.6 - Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

9.1.7 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pela Contratada;

9.2.8 – A Contratada se recusar em reduzir os preços, quando constatado a partir de pesquisa trimestral que estes estão acima do valor do mercado.

9.2 - A Contratada poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

9.2.9 - Atraso no pagamento das faturas;

9.2.10 - A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação;

9.3 - A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa com fundamento no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

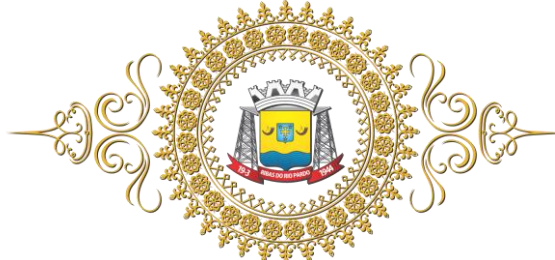
**CLÁUSULA DÉCIMA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

10.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Contratante, ou por acordo, na forma da Lei;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 - Compete a um servidor da Câmara Municipal, designado por seu Presidente, o acompanhamento e controle da execução deste Contrato, competindo-lhe a atestação de conformidade dos serviços ou materiais entregues.





**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INADIMPLÊNCIA**

**12.1** - Aplicam-se no caso de inadimplência da Contratada, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**13.1** - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei 10.520/2002 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1** - Fica eleito o FORO da Comarca de Ribas do Rio Pardo - MS, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento;

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

**RIBAS DO RIO PARDO - MS, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.**

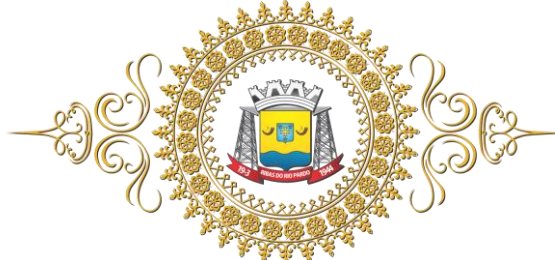
\_\_\_\_\_  
Paulo Henrique Pereira da Silva  
Vereador Presidente da CMRRP  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Empresa Vencedora

\_\_\_\_\_  
João Marcos - Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Jose Lucas – Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Pedro Henrique Rodrigues Gaspar – Equipe de Apoio



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**N.º 01/2019**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS, com sede no Rua Marciana Custódio Lemos n.º 64, Santos Dumont,, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.696.482/0001-29, neste ato representada pelo Vereador Presidente PAULO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 01/2019, publicada no ..... de ...../...../20 ....., processo administrativo n.º 018/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Cód.	Descrição	Unidade de medida	Quantidade de	Valor unitário	Valor total

Esta ata de registro de preços tem vigência de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

As especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Presencial n.º 004/2019 e seus anexos integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul**

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos nominados abaixo

Ribas do Rio Pardo – MS, 27 de junho de 2019

---

Paulo Henrique Pereira da Silva

Vereador Presidente da CMRRP

Contratante

---

Empresa Vencedora

---

João Marcos - Pregoeiro

---

Jose Lucas – Equipe de Apoio

---

Pedro Henrique Rodrigues Gaspar – Equipe de Apoio